

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2016-SEGPLAN

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos e cópias de chaves.

PARTICIPAÇÃO: Disputa Exclusiva para ME's/EPP's

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DATA DA ABERTURA: 21/06/2016 às 08h30min



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016-SEGPLAN

Processo: 201600005002319

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos e cópias

de chaves

Participação: Disputa Exclusiva para ME's/EPP's

Modalidade: Pregão **Forma**: Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor Preço por Global

Fontes Orçamentárias: 2016.27.01.04.122.4001.4001.03(Fonte 00)

Data da abertura: 21/06/2016

Horário: 08h30min (Brasília/DF, UTC -03:00) Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 7.468 de 20/10/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais

normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br

Informações: (62) 3201-5785

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira

Pregoeira – Portaria nº 589/2016



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016-SEGPLAN

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 589/2016, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, com critério de julgamento de menor preçoglobal, a ser realizada em sessão pública eletrônica através do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos e cópias de chaves.
- **1.2.** Os quantitativos do objeto deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **1.3.** Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **1.4.** Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **1.5.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br, **prevalecerá**, **sempre**, a **descrição deste Edital e seus anexos**.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site www.compras-net.go.gov.br, no dia **21/06/2016** a partir das **08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- **2.2.** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do *site* <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, no período compreendido entre as **08h30min e 12h** do dia **21/06/2016**.
- **2.3.** A fase competitiva de lances terá início às **14h** do dia **21/06/2016** e terá duração de 10 (dez) minutos.
- **2.3.1.** Será iniciado o procedimento de encerramento a partir das **14h10min**, na forma do item 10.5 e seguintes deste Edital.



- **2.4.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **2.5.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **2.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- **3.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, nos termos do Art. 14, §§ 1° e 2°, do Decreto Estadual n° 7.468/2011.
- **3.2.** A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.3.** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser feitos exclusivamente por escrito, em papel timbrado (caso seja empresa) e devidamente assinado. Deverão ser encaminhados via correio ou entregues diretamente a Pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio no seguinte endereço:

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Ala Oeste Setor Sul, CEP 74.015-908, Goiânia, Goiás.

- **3.3.1.** Não serão aceitos eventuais pedidos de impugnação ou de esclarecimento enviados por e-mail, fax ou aqueles sem a devida identificação e assinatura do responsável.
- **3.4.** Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- **4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- c) Que possuam o Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR ou outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral;
- d) Que estejam previamente credenciadas no ComprasNet.GO; e
- e) Que se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- **4.1.1.** O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pela pregoeira para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente "status irregular" será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
 - **4.2.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - **4.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEGPLAN não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - **4.4.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
 - **4.5.** Não poderão participar deste Pregão:
- a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei nº 9.605/98;



- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação.
- i) Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante:
 - **4.5.1.** Não será permitida neste certame a participação de empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - **4.5.2.** Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:
- a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.
- **4.5.2.1.** Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 4.6.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **4.5.2.2.** O disposto no item 4.6.2 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **5.1.** Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- a) Disputa exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- **b)** Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do item 13.5.2 deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



- **5.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.
- **5.3.** Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.
- **5.4.** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- **5.5.** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

6. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

- **6.1.** Os interessados não cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR deverão providenciar seu cadastramento no site www.comprasnet.go.gov.br bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5° (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa n° 004/2011-GS/SEGPLAN.
 - **6.1.1.** Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEGPLAN.
 - **6.1.2.** O simples pré-cadastro no site www.comprasnet.go.gov.br não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status "homologado".
- **6.2.** Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.
- **6.3.** Os interessados poderão se valer do SICAF Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular –



e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status "credenciado".

- **6.4.** Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação.
- **6.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEGPLAN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.6.** Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **7.1.** É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado esteja cadastrado no CADFOR e que realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br.
- **7.2.** O credenciamento dar-se-á de forma exclusivamente eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação (login) e senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.go.gov.br, ficando o interessado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- **7.3.** O credenciamento só poderá ser realizado por licitantes cujo cadastro no CADFOR estejam na situação "homologado" ou "credenciado" (conforme item 6.3), nos termos do art. 5° e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11.
- **7.4.** O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- **7.5.** Informações complementares para operação no sistema eletrônico poderão ser obtidas por meio do telefone (62) 3201-6515.

8. DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PROPOSTAS

8.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para o lote objeto desta licitação e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.



- **8.2.** As propostas deverão ser registradas através do site <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> na data e hora estabelecidas no item 2.2 deste Edital, indicando-se o **VALOR UNITÁRIO** dos itens que compõe o objeto.
- **8.3.** O sistema ComprasNet possibilita à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item 2.2 deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** Após o término da fase de registro eletrônico de propostas, a Pregoeira verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **9.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

- **10.1.** No horário previsto no item 2.3 será dado início à fase de lances.
- **10.2.** Todas as licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL** do serviço a ser contratado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- **10.4.** Não serão aceitos, dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **10.5.** A fase de lances terá duas etapas:
- **a)** A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes;
- b) Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após o aviso de fechamento iminente dos lances citado no item acima, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.6.** Após encerradas as operações referidas no item 10.5, o sistema ficará impedido de receber novos lances.



- **10.7.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- **10.8.** Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem como decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **10.9.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **10.10.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **10.11.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **10.12.** No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.13.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- **10.14.** O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br.
- **10.15.** Se houver empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios, nessa ordem:
- a) O disposto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666/1993; e
- b) Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- **10.16.** Quando nenhuma das licitantes apresentar proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.
- **10.17.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá, mediante publicação de novo Aviso de Licitação, fixar aos licitantes prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas nos termos do Art. 48, § 3°, da Lei n° 8.666/93.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL



- 11.1. Após o encerramento da fase de lances, o licitante melhor classificado deverá apresentar a proposta comercial atualizada de acordo com o último lance ofertado, bem como todos os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, sob pena de desclassificação.
- **11.2.** As propostas deverão atender todas as especificações exigidas no Termo de Referência anexo deste Edital.
- **11.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **11.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 11.5. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.6. Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.
- 11.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 11.8. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6°, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.
- 11.9. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do item 11.8, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet.GO, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.
- 11.10. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:



- a) nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
- b) para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES
- c) n.º do Pregão; nº do item ou nº do lote que se refere
- d) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeira;
- e) descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a indicação da marca, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no comprasnet.go;
- f) prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
- g) data e assinatura do responsável.
- **11.10.1.** A proposta comercial deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
- a) prova de enquadramento com Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, caso a empresa tenha se utilizado de algum benefício previsto na LC 123/2006. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional.
- b) Cópia (autenticada) do documento de identificação e do comprovante de endereço do responsável que assinará o contrato e eventual procuração.
- **11.11.** É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1.** O critério de julgamento é baseado no MENOR PREÇO GLOBAL.
- **12.2.** Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:
- a) Tiver ofertado o menor preço, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006;



- b) Cuja proposta tiver sido aceita e estiver de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos;
- c) For devidamente habilitada após apreciação da documentação.
- **12.3.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.4.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- **12.5.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.
- **12.6.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.
- **12.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **12.8.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).
- **12.9.** No julgamento da proposta, o próprio Pregoeira poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **12.10.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEGPLAN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **12.11.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) Com valor global superior ao limite estabelecido ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;



- **12.12.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- **12.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço no mercado;
- e) Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- i) Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.
- **12.14.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.
- **12.15.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **13.1.** Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar a documentação relativa a:
- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;



- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- **13.2.** A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;
- f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- g) Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
- **13.3.** A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
- a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que esta já prestou serviços de confecção de carimbos e cópias de chaves.
- **13.4.** A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **13.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de



índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1:

$$Liquidez Corrente = \frac{Ativo Circulante}{Passivo Circulante}$$

$$Liquidez Geral = \frac{Ativo \ Circulante + Realizável \ a \ Longo \ Prazo}{Passivo \ Circulante + Passivo \ Não \ Circulante}$$

Solvência Geral =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- **13.4.1.1.** A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.
- **13.4.1.2.** Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2-A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.
- **13.4.2.** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **13.5.** A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:
- I. Seguridade Social INSS;
- II. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- III. Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- IV. Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);



- V. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
- VI. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa); e
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.
- **13.5.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" n° 001930/2008).
- 13.5.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **13.5.3.** O tratamento diferenciado previsto no item 13.5.2 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- **13.5.4.** O motivo da irregularidade fiscal será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 13.5.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato.
- **13.6.** Para efeito de habilitação será exigido ainda do licitante a apresentação de Declaração de que cumpre o Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação deque não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.
- **13.7.** O licitante melhor classificado poderá deixar de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação da regularidade por meio de um dos seguintes registros cadastrais:
- a) Certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás;



- b) Certificado de registro cadastral emitido pelo SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública Federal; e
- c) Outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, conforme dispõe o Art. 13, § 1°, do Decreto Estadual n° 7.468/2011.
- **13.8.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar do Pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação, conforme dispõe o Art. 13, § 2°, do Decreto Estadual n° 7.468/2011.
- **13.9.** Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estejam vencidas no CRC do CADFOR ou de outro cadastro utilizado, ao final da sessão.
- **13.10.** Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio da Pregoeira perante o site correspondente.
- **13.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **13.12.** Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- **13.13.** Será inabilitada a licitante que não comprovar as exigências de habilitação estabelecidas neste Edital.

14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- **14.1.** Ao final da fase de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do e-mail cpl@segplan.go.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a proposta comercial atualizada, conforme orientações contidas no item 11.10 deste edital, bem como todos os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério da Pregoeira.
- **14.2.** O prazo definido no item acima poderá ser prorrogado pela pregoeira.
- **14.3.** Após o envio dos documentos, a licitante deverá confirmar o recebimento dos documentos no Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística, por meio dos telefones (62)3201-5785.
- **14.4.** Após a análise da documentação, caso o licitante que apresentou a melhor oferta seja declarado vencedor, será exigido o encaminhamento dos documentos originais ou cópia autenticada, no prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias úteis** após a decisão da pregoeira em declarar o licitante vencedor.



14.5. Os documentos originais referentes à Proposta Comercial e aos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado, o qual deverá conter os dizeres abaixo descritos, no seguinte endereço: Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5° andar, Ala Oeste, Rua 82, n° 400, Setor Sul, CEP 74.015-908, Goiânia— Goiás.

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016-SEGPLAN (Razão Social da licitante e CNPJ)

- **14.6.** O envelope deverá ser entregue **diretamente a Pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio**, no endereço citado acima. O Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística da SEGPLAN não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores desta Secretaria. Não caberá à licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada pra qualquer outra pessoa.
- **14.7.** O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **15.1.** Declarada a vencedora, será aberto prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- **15.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.
- **15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.
- 15.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do sistema eletrônico do site www.comprasnet.go.gov.br, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **15.5.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.



- **15.6.** Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- **15.7.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo para o item que disser respeito.
- **15.8.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão.
- **15.9.** A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- **15.10.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.11.** A decisão do recurso será divulgada nos sites <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> e www.segplan.go.gov.br.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **16.2.** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **17.1.** Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1°, da Lei n.° 8.666/1993.
- **17.2.** A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores CADFOR, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral CRC, no mesmo prazo para assinatura do contrato, nos termos do item 17.1 deste Edital.



- 17.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2°, da Lei n.º 8.666/1993.
- **17.4.** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.
- **17.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato / retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, art. 7° da Lei n° 10.520/2002, arts. 77 e seguintes da Lei Estadual n° 17.928/2012 e art. 15 do Decreto Estadual n° 7.468/2011, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.
- 17.6. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 17.7. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **18.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
- **18.2.** O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta meses).

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o índice IPCA para reajustamento de preços.



20. DO PAGAMENTO

- **20.1.** Após a entrega dos bens ou prestação dos serviços, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.
- **20.2.** Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEGPLAN a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.
- **20.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.
- **20.4.** Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei Estadual n.º 18.364, de 10 de janeiro de 2014.
- **20.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 20.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **20.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **20.7.** Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEGPLAN efetuará as devidas retenções nos pagamentos.
- **20.8.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:
- $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:
- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.
- **20.9.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o índice IPCA para reajustamento de preços.
- **20.10.** Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO é 02.476.034/0001-82.
- 21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



21.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMEN	ΓÁRIA					
NATUREZA DE DESPESA		3.3.90.30.34 / 3.3.90.30.54 / 3.3.90.30.35 / 3.3.90.39.15 / 3.3.90.30.33 / 3.3.90.39.18 / 3.3.90.30.15				
Descrição	Código	Denominação				
Und. Orçamentária	2701	Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	4001	Programa Apoio Administrativo				
Ação	4001	Apoio Administrativo				
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes				
Fonte	00	Receitas Ordinárias				

21.2. Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio dessa despesa.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** A aplicação de sanções aos licitantes e contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.
- **21.2.** Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **21.2.1**. À licitante que cometer fraude fiscal, apresentar documento falso, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não assinar o contrato no prazo estabelecido, deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não mantiver a proposta poderá ser aplicada **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da contratação.
- **21.3**. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.



- **23.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **23.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.4.** As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.
- **23.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **23.6.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.
- **23.7.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **23.8.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/1993.
- **23.9.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **23.10.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **23.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEGPLAN.
- **23.12.** O prazo fixado para a apresentação das propostas comerciais, contado a partir da publicação do aviso de licitação, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme previsto no artigo 4°, inciso V, da Lei n° 10.520/02.



- **23.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.
- **23.14.** A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **23.15.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.
- **23.16.** A SEGPLAN reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.
- **23.17.** Ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerálo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **23.18.** A anulação do Pregão induz à do contrato.
- **23.19.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93.
- **23.20.** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEGPLAN comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.
- **23.21.** Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

24. DOS ANEXOS

- **24.1.** São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Minuta do Contrato

Goiânia-GO, 06 de junho de 2016.

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira

Pregoeira – Portaria nº 589/2016



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos e cópias de chaves.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade dessa contratação decorre de remanejamento de servidores entre serviços e funções, e também para atender à toda estrutura da SEGPLAN e suas unidades, sendo elas: Palácio Pedro Ludovico Teixeira), Unidade República do Líbano, Unidades Vapt Vupt, Gerência de saúde (Rua 94), Unidade do Patrimônio (St. Vila Nova) e Escola de Governo.

3. DA QUANTIDADE

					MODA (١٧	'C	SW Brindes e Grafica	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CODIGO DE ESPECIFI CAÇÃO	Qtde	VALOR	TOTAL	VALOR	TOTAL	VALOR	TOTAL
	Abertura de					R\$		R\$	R\$	R\$
1	cofre	Und.	51984	4	R\$ 90,00	360,00	R\$ 89,00	356,00	82,13	328,52
	Abertura de fechadura – tipo automóvel nacional					R\$		R\$	R\$	R\$
2	simples	Und.	38452	4	R\$ 35,00	140,00	R\$ 36,00	144,00	25,67	102,68
3	Abertura de fechadura – tipo simples	Und.	38450	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,0 0	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00	R\$ 20,53	R\$ 1.231,80
	Abertura de fechadura –					R\$		R\$	R\$	R\$
4	tipo tetra	Und.	38451	4	R\$ 28,00	112,00	R\$ 30,00	120,00	20,53	82,12
5	Borracha para carimbo padrão CNPJ	Und.	47790	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 16,00	R\$ 480,00	R\$ 13,35	R\$ 400,50
	Carimbo – com base e cabo em madeira 01 linhas ate 07				R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
6	cm	Und.	71037	60	8,00	480,00	R\$ 7,90	474,00	6,16	369,60





									SEGPL	ANIGO
1	Carimbo –								The same of the sa	
	com base e									
	cabo em									
	madeira, 02									
	linhas ate 07				R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
7	cm	Und.	71037	60	9,00	540,00	R\$ 8,90	534,00	7,19	431,40
	Carimbo –									
	com base e									
	cabo em									
	madeira, 03					R\$				
	linhas ate 07					2.800,0		R\$	R\$	R\$
8	cm	Und.	71039	280	R\$ 10,00	0	R\$ 9,90	2.772,00	6,00	1.680,00
	Carimbo –									
	com base e									
	cabo em									
	madeira, 04					R\$				
	linhas ate 07					1.650,0		R\$	R\$	R\$
9	cm	Und.	71037	150	R\$ 11,00	0	R\$ 10,90	1.635,00	8,21	1.231,50
	Carimbo –									
	com base e									
	cabo em									
	madeira, 05									
	linhas ate 07					R\$		R\$	R\$	R\$
10	cm	Und.	71037	60	R\$ 12,00	720,00	R\$ 11,90	714,00	7,00	420,00
	Carimbo –									
	com base e									
	cabo em									
	madeira, 06									
200	linhas ate 07					R\$		R\$	R\$	R\$
11	cm	Und.	71037	30	R\$ 13,00	390,00	R\$ 12,90	387,00	8,00	240,00
	Carimbo –									
	com base e									
	cabo em									
	madeira, 07 linhas ate 07					DĆ		ВĊ	D¢	D¢.
12	cm	Und.	71037	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00	R\$ 13,90	R\$ 139,00	R\$ 12,32	R\$ 123,20
12	Carimbo –	Ona.	/105/	10	N\$ 14,00	140,00	NŞ 13,90	139,00	12,32	123,20
	com base e									
	cabo em									
	madeira, 08									
	linhas ate 07					R\$		R\$	R\$	R\$
13	cm	Und.	71037	10	R\$ 15,00	150,00	R\$ 14,90	149,00	13,35	133,50
	Carimbo –	2.101			1.7 20,00	200,00	1,50	5,00		200,00
	com base e									
	cabo em									
	madeira, 09									
	linhas ate 07					R\$		R\$	R\$	R\$
14	cm	Und.	71037	10	R\$ 16,00	160,00	R\$ 15,90	159,00	14,37	143,70

fer.



FIS: AS A A RUBRICA A

										SEGPLAN
1	Carimbo –									and the second second
	com base e									
	cabo em									
	madeira, 10									
	linhas ate 07					R\$		R\$	R\$	R\$
15	cm	Und.	71037	10	R\$ 17,00	170,00	R\$ 15,90	159,00	15,40	154,00
	Carimbo – em									
	madeira, até									
	7 cm. Com 11			1						
	linhas ate 07					R\$		R\$	R\$	R\$
16	cm	Und.	71037	10	R\$ 18,00	180,00	R\$ 17,90	179,00	16,43	164,30
	Carimbo – em									
	madeira, até									
	7 cm. Com 12									
	linhas ate 07					R\$		R\$	R\$	R\$
17	cm	Und.	71037	10	R\$ 19,00	190,00	R\$ 18,90	189,00	17,45	174,50
	Carimbo – em									
	madeira, até									
	7 cm. Com 13					R\$		R\$	R\$	R\$
18	linhas	Und.	71037	10	R\$ 20,00	200,00	R\$ 19,90	199,00	18,48	184,80
	Carimbo – em									
	madeira, de 7									
	a 15 cm, com					R\$		R\$	R\$	R\$
19	14 linhas	Und.	71039	10	R\$ 21,00	210,00	R\$ 20,90	209,00	18,48	184,80
	Carimbo – em						•			
	madeira, de 7									
	a 15 cm, com					R\$		R\$	R\$	R\$
20	15 linhas	Und.	71039	10	R\$ 22,00	220,00	R\$ 21,90	219,00	20,67	206,70
	Carimbo – em									
	madeira									
	redondo, até									
	3 cm de					R\$		R\$	R\$	R\$
21	diâmetro	Und.	71966	15	R\$ 15,00	225,00	R\$ 16,00	240,00	13,43	201,45
	Carimbo oval					R\$		R\$	R\$	R\$
22		Und.	52108	15	R\$ 45,00	675,00	R\$ 47,00	705,00	41,33	619,95
	Carimbo									
	automático –									
	estojo auto									
	entintado									
	para texto,									
	completo,									
	medidas									
	aproximadas									
	do texto: 2,7					R\$		R\$	R\$	R\$
23	cm x 1,0 cm	Und.	71019	10	R\$ 30,00	1000 - 10	R\$ 33,00	330,00	22,73	227,30
23	2	Und.	71019	10	R\$ 30,00		R\$ 33,00			







										AND WORKSON
1	Carimbo		1	I						
	automático –									
	estojo auto									
	entintado									
	para texto,									
	completo,									
	medidas			0						
	aproximadas					R\$				
	do texto: 4,7					1.750,0		R\$	R\$	R\$
24	cm x 1,8 cm	Und.	52089	50	R\$ 35,00	0	R\$ 38,00	1.900,00	25,83	1.291,50
24	Carimbo	Ond.	32003	50	119 33,00			,		
	automático –									
	0.00									
	estojo auto									
	entintado									
	para texto,									
	completo,									
	medidas									
	aproximadas					R\$		R\$	R\$	R\$
	do texto:8,2		70070	10	D¢ 4E 00	450,00	R\$ 44,00	440,00	41,33	413,30
25	cm x 2,5 cm	Und.	70973	10	R\$ 45,00	450,00	N\$ 44,00	440,00	41,55	413,30
	Carimbo									
	automático –									
	estojo auto									
	entintado									
	para texto,									
	completo,									
	medidas					DĊ				
	aproximadas					R\$ 1.800,0		R\$	R\$	R\$
	do texto:3,8		F1072	60	R\$ 30,00	0	R\$ 31,00	1.860,00	20,67	1.240,20
26	cm x 1,4 cm	Und.	51972	60	K\$ 30,00	U	K\$ 51,00	1.800,00	20,07	1.240,20
	Carimbo									
	automático –									
	estojo auto									
	entintado									
	para texto,									
	completo,									
	medidas									
	aproximadas					R\$		R\$	R\$	R\$
	do texto:5,8			15	R\$ 40,00	600,00	R\$ 39,90	598,50	34,10	511,50
27	2 2	11. 1						330,30	5,10	1 1 - 0
1	cm x 2,2 cm	Und.	52092	15	K\$ 40,00	000,00	11,5 55,50			
1	Carimbo	Und.	52092	15	K\$ 40,00	000,00	114 33,30			
	Carimbo automático –	Und.	52092	15	K\$ 40,00	000,00	110 33,30			
	Carimbo automático – estojo auto	Und.	52092	15	K\$ 40,00	000,00	11,7 33,30			
	Carimbo automático – estojo auto entintado	Und.	52092	13	K\$ 40,00	000,00	11,9 33,30			
	Carimbo automático – estojo auto entintado para texto,	Und.	52092	15	K\$ 40,00	000,00	11,93,950			
	Carimbo automático – estojo auto entintado para texto, completo,	Und.	52092	15	K\$ 40,00	000,00	114 33,50			
	Carimbo automático – estojo auto entintado para texto, completo, medidas	Und.	52092	15	K\$ 40,00		114 33,50	ρ¢	ŖŚ	RŚ
28	Carimbo automático – estojo auto entintado para texto, completo,		70975	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 23,77	R\$ 237,70





									of or	GPLANG9
	cm x 1,0 cm									
20	Carimbo automático – estojo auto entintado para texto, completo, medidas aproximadas do texto:6,9	llad	70075	10	PÉ FO OO	R\$	PĆ 40 00	R\$	R\$	R\$
29	cm x 3,0 cm Carimbo	Und.	70975	10	R\$ 50,00	500,00	R\$ 49,90	499,00	46,50	465,00
	automático – estojo auto entintado para texto, completo, medidas									
	aproximadas							2000		
30	do texto: 7,5 cm x 1,5 cm	Und.	51971	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 38,00	R\$ 380,00	R\$ 28,93	R\$ 289,30
- 30	Carimbo	Oliu.	31371	10	11,7 33,00	330,00	11,7 30,00	300,00	20,55	203,30
	datador com					R\$		R\$	R\$	R\$
31	base metálica	Und.	61299	10	R\$ 60,00	600,00	R\$ 70,00	700,00	44,43	444,30
32	Confecção de chave – tipo cadeado simples	Und.	38443	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 20,67	R\$ 206,70
	Confecção de									
33	cilindro – TETRA	Und.	52068	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00	R\$ 20,67	R\$ 206,70
	Confecção de cilindro –					R\$ 1.350,0		R\$	R\$	R\$
34	YALE SIMPLES Confecção de	Und.	52067	45	R\$ 30,00	0 R\$	R\$ 35,00	1.575,00 R\$	20,50 R\$	922,50 R\$
35	fechadura	Und.	52069	30	R\$ 25,00	750,00	R\$ 30,00	900,00	15,60	468,00
36	Copia de chave: com Transponder corte lateral	Und.	52106	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	R\$ 20,80	R\$ 624,00
	Copia de chave: para		AND THE PERSON NAMED IN COLUMN			DĆ	, , , , , ,	D¢.	DĆ	D¢.



R\$

R\$ 25,00 | 250,00

R\$

300,00

R\$ 30,00

R\$

15,60

R\$

156,00

veiculo

cabo plástico Und.

51980

10



COLO SE OFIS: 09 RUBAICA PO RUBAI

38 te CC ch tr: 39 sii CC ch	opia de have: tipo etra de have com ransponder imples opia de have Yale	Und.	38435	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	R\$	R\$
38 te Cc ch tr: 39 sii Cc ch 40	etra copia de have com ransponder imples copia de		38435	30	R\$ 25,00		R\$ 35.00		2000	20000
39 sii Cd ch 40	copia de have com ransponder imples copia de		38435	30	R\$ 25,00	750,00	R\$ 35.00	1.050.00	15 60	
ch tra 39 sii Co ch	have com ransponder imples copia de	Und.						1.000,00	15,60	468,00
39 sii Cc ch	ransponder imples copia de	Und.			1					
39 sin	imples copia de	Und.								
39 sin	imples copia de	Und.				R\$		R\$	R\$	R\$
40	Copia de		52126	30	R\$ 30,00	900,00	R\$ 35,00	1.050,00	20,80	624,00
40 ch	. 140					R\$				
40					R\$	1.620,0		R\$	R\$	R\$
		Und.	52063	180	9,00	0	R\$ 10,00	1.800,00	6,24	1.123,20
l Et	tiqueta para									
	have: caixa									
	om 50					R\$		R\$	R\$	R\$
	nidades	Und.	47786	10	R\$ 45,00	450,00	R\$ 48,00	480,00	31,20	312,00
In	nstalação de				, ,	R\$				
li i	echadura					1.350,0		R\$	R\$	R\$
25.00		Und.	39071	30	R\$ 45,00	0	R\$ 48,00	1.440,00	36,40	1.092,00
	nstalação de					R\$				
	echadura de					1.680,0		R\$	R\$	R\$
5000		Und.	38449	60	R\$ 28,00	0	R\$ 30,00	1.800,00	20,80	1.248,00
- 0	nstalação de				.,,					
	xador de					R\$		R\$	R\$	R\$
	orta	Und.	47788	15	R\$ 25,00	375,00	R\$ 28,00	420,00	20,80	312,00
	nstalação de					/				,
	naçaneta					R\$		R\$	R\$	R\$
10000	ola	Und.	52065	30	R\$ 25,00	750,00	R\$ 28,00	840,00	20,80	624,00
	nstalação de					,				
	naçaneta de					RŚ		R\$	R\$	R\$
	lavanca	Und.	52066	20	R\$ 25,00	500,00	R\$ 28,00	560,00	20,80	416,00
	nstalação de							·		
1	nola aérea					R\$				
pa	ara porta de					1.140,0		R\$	R\$	R\$
	ivisória	Und.	38448	30	R\$ 38,00	0	R\$ 30,00	900,00	31,20	936,00
In	nstalação de					R\$				
1	rava de					1.350,0		R\$	R\$	R\$
48 se	egurança	Und.	38447	30	R\$ 45,00	0	R\$ 50,00	1.500,00	36,40	1.092,00
	roca de							,		
	egredo de					R\$				
	echadura:					1.350,0		R\$	R\$	R\$
49 ti	po tetra	Und.	51942	30	R\$ 45,00	0	R\$ 30,00	900,00	31,20	936,00
Tr	roca de									
s€	egredo de									
fe	echadura:									
ca	adeado					R\$		R\$	R\$	R\$
50 sii	imples	Und.	51943	10	R\$ 28,00	280,00	R\$ 30,00	300,00	15,60	156,00
	roca de									
s€	egredo de					R\$		R\$	R\$	R\$
51 fe	echadura:	Und.	38457	30	R\$ 28,00	840,00	R\$ 30,00	900,00	15,60	468,00





			FIS: 10 C RUBRICA
tipo simples	R\$	R\$	R\$
TOTAL:	35.657,00	37.484,50	26.320,22

3.1 As aquisições deverão ser feitas em lote único para maior facilidade de gestão do saldo dos produtos;

4. DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá arca com todas as despesas para realização dos serviços tais como: impostos, taxas, tributos, transportes e pagamento de funcionários, ferramentas, equipamentos e todos os acessórios para pronta entrega dos serviços solicitados e podendo emitir nota conforme execução do serviço solicitado.

5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deste termo de referência será de no máximo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da **ordem de serviço**, independente da quantidade, podendo chegar até o quantitativo acima descrito para cada item.

6. DA PLANILHA DE PREÇOS

Conforme anexo neste processo.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Sempre que necessário serão substituídos, às custa da empresa, os produtos que acusarem defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, que não sejam caracterizados como mau uso, no prazo máximo de 02(dois) dias.

8. LOCAL DE ENTREGA

Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82 nº 400, 7º andar - Setor Sul.

Goiânia, 14 de março de 2016.

COLO SE

Responsável pelo termo de referência



MINUTA CONTRATO N.º /2016.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E CÓPIAS DE CHAVES, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA _______, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2° do art. 47 da Lei Complementar n° 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pelo Decreto de 17/03/2016 publicado no Diário Oficial nº 22289 de 21/03/2016, DR. LUIZ CESAR KIMURA, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.558.188-08 e na OAB/GO sob o nº 19649, residente e domiciliado nesta capital, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 - SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa , com sede no endereço ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _ _(profissão), portador de RG nº _ (casado, solteiro...) , SSP- e CPF/MF n.° doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º 201600005002319, e Pregão Eletrônico nº 005/2016, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos e cópias de chaves, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Parágrafo 2º - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo 1° - O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações constantes na tabela do parágrafo 1°, cláusula quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo 1º - O prazo de entrega do objeto será de máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do



recebimento da ordem de serviço, independente da quantidade, podendo chegar até o quantitativo contratado.

Parágrafo 2° - O local de entrega deverá ser no Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística situado no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, n° 400, 7° andar, Setor Sul.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Parágrafo 1° - O Valor total (estimado) para esta contratação no período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (____), conforme proposta comercial. Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

	LOTE ÚNICO)			
				VALOR ESTI	MADO (R\$)
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abertura de cofre	Unid.	4		
2	Abertura de fechadura – tipo automóvel nacional simples	Unid.	4		
3	Abertura de fechadura – tipo simples	Unid.	60		
4	Abertura de fechadura – tipo tetra	Unid.	4		
5	Borracha para carimbo padrão CNPJ	Unid.	30		
6	Carimbo – com base e cabo em madeira 01 linhas até 07 cm	Unid.	60		
7	Carimbo – com base e cabo em madeira, 02 linhas até 07 cm	Unid.	60		
8	Carimbo – com base e cabo em madeira, 03 linhas até 07 cm	Unid.	280		
9	Carimbo – com base e cabo em madeira, 04 linhas até 07 cm	Unid.	150		
10	Carimbo – com base e cabo em madeira, 05 linhas até 07 cm	Unid.	60		
11	Carimbo – com base e cabo em madeira, 06 linhas até 07 cm	Unid.	30		
12	Carimbo – com base e cabo em madeira, 07 linhas até 07 cm	Unid.	10		
13	Carimbo – com base e cabo em madeira, 08 linhas até 07 cm	Unid.	10		
14	Carimbo – com base e cabo em madeira, 09 linhas até 07 cm	Unid.	10		
15	Carimbo – com base e cabo em madeira, 10 linhas até 07 cm	Unid.	10		
16	Carimbo – em madeira, até 7 cm. Com 11 linhas até 07 cm	Unid.	10		
17	Carimbo – em madeira, até 7 cm. Com 12 linhas até 07 cm	Unid.	10		
18	Carimbo – em madeira, até 7 cm. Com 13 linhas	Unid.	10		
19	Carimbo – em madeira, de 7 a 15 cm, com 14 linhas	Unid.	10		
20	Carimbo – em madeira, de 7 a 15 cm, com 15 linhas	Unid.	10		
21	Carimbo – em madeira redondo, até 3 cm de diâmetro	Unid.	15		
22	Carimbo oval	Unid.	15		
23	Carimbo automático – estojo auto entintado para texto, completo, medidas aproximadas do texto: 2,7 cm x 1,0 cm	Unid.	10		
24	Carimbo automático – estojo auto entintado para texto, completo, medidas aproximadas do texto: 4,7 cm x 1,8 cm	Unid.	50		
25	Carimbo automático – estojo auto entintado para texto, completo, medidas aproximadas do texto:8,2 cm x 2,5 cm	Unid.	10		
26	Carimbo automático – estojo auto entintado para texto, completo, medidas aproximadas do texto:3,8 cm x 1,4 cm	Unid.	60		
27	Carimbo automático – estojo auto entintado para texto, completo, medidas aproximadas do texto:5,8 cm x 2,2 cm	Unid.	15		
28	Carimbo automático – estojo auto entintado para texto, completo, medidas aproximadas do texto:6,9 cm x 1,0 cm	Unid.	10		
29	Carimbo automático – estojo auto entintado para texto, completo, medidas aproximadas do texto:6,9 cm x 3,0 cm	Unid.	10		
30	Carimbo automático – estojo auto entintado para texto, completo, medidas aproximadas do texto: 7,5 cm x 1,5 cm	Unid.	10		
31	Carimbo datador com base metálica	Unid.	10		
32	Confecção de chave – tipo cadeado simples	Unid.	10		
33	Confecção de cilindro – TETRA	Unid.	10		
34	Confecção de cilindro – YALE SIMPLES	Unid.	45		
35	Confecção de fechadura	Unid.	30		
36	Cópia de chave: com Transponder corte lateral	Unid.	30		
37	Cópia de chave: para veículo com cabo plástico	Unid.	10		
38	Cópia de chave: tipo tetra	Unid.	30		
39	Cópia de chave com transponder simples	Unid.	30		
40	Cópia de chave Yale	Unid.	180		



41	Etiqueta para chave: caixa com 50 unidades	Unid.	10				
42	Instalação de fechadura comum	Unid.	30				
43	Instalação de fechadura de gaveta	Unid.	60				
44	Instalação de fixador de porta	Unid.	15				
45	Instalação de maçaneta bola	Unid.	30				
46	Instalação de maçaneta de alavanca	Unid.	20				
47	Instalação de mola aérea para porta de divisória	Unid.	30				
48	Instalação de trava de segurança	Unid.	30				
49	Troca de segredo de fechadura: tipo tetra	Unid.	30				
50	Troca de segredo de fechadura: cadeado simples	Unid.	10				
51	Troca de segredo de fechadura: tipo simples	Unid.	30				
	TOTAL ESTIMADO: R\$()						

Parágrafo 2° - No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes a execução do serviço, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

Parágrafo 3 $^{\circ}$ - Os preços constantes da proposta, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- **Parágrafo 1° -** Após a prestação dos serviços, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.
- **Parágrafo 2°** Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEGPLAN a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.
- **Parágrafo 3°** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- **Parágrafo 4°** Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do art. 4° da Lei Estadual n.° 18.364, de 10 de janeiro de 2014.
- **Parágrafo 5°** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3° passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **Parágrafo 6°** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **Parágrafo 7º -** Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEGPLAN efetuará as devidas retenções nos pagamentos.
- **Parágrafo 8°** Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO é 02.476.034/0001-82.



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Parágrafo 1° - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

 $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 2° - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o índice IPCA para reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Danámata 10 As	demand de comunitar de managet a continta anica del	on total actions do 4 do D¢							
_	despesas decorrentes do presente contrato, cujo val								
(), correrão	à conta da Dotação Orçamentária, Fonte	, constante do vigente Orçamento							
Geral do Estado,	sendo R\$ () para o ano de	e o restante nos exercícios							
subsequentes sob	dotações orçamentárias apropriadas da SEGPLAI	N que deverão ser indicadas na							
respectiva	Lei	Orçamentária.							

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1° - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo 2° - A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (Prestação de Serviços).
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

Parágrafo2º - Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

a) A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e



critérios estabelecidos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

- b) Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c) A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.
- d) A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- e) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.
- f) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda:
- f1) A CONTRATADA deverá arca com todas as despesas para realização dos serviços tais como: impostos, taxas, tributos, transportes e pagamento de funcionários, ferramentas, equipamentos e todos os acessórios para pronta entrega dos serviços solicitados e podendo emitir nota conforme execução do serviço solicitado:
- f2) A CONTRATADA deverá quando necessário substituir, às custas da mesma, os produtos que acusarem defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, que não sejam caracterizados como mau uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2° - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1° do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E OS CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E MULTA

Parágrafo 1° - A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V – impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme o art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo 3° - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato,



sujeitará o contratado, além das sanções referidas no parágrafo 2°, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

- I-10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela não adimplida;
- II 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- III 0.7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.
 - a) A multa a que se refere no parágrafo 3° não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.
 - b) A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 4° - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

- I 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;
- III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;
- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Parágrafo 5° - O contratado que praticar infração prevista no parágrafo 4° item II, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1° - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) Por determinação unilateral e por escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93:
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação; e
- d) Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, a



eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo 1° - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54/55 da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo 1° - A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca desta Capital, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo 2º - E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

Goiânia, aosdias do mês.....de 2016.

LUIZ CÉSAR KIMURA

Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA

Secretário

Empresa

TESTEMUNHAS:

1a______ 2^a______

CPF: CPF: